



5479561



00135.205852/2024-41



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura
Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Quadra 9, Lote C, 9º Andar, Asa Sul,
Brasília, DF. CEP 70308-200. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 1/2026

PROCESSO Nº 00135.205852/2024-41

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2026

6º PROCESSO DE SELEÇÃO DE PERITOS E/OU PERITAS DO MECANISMO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA - 6º PSP/MNPCT

A PRESIDENTE DO COMITÊ NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA, no exercício das atribuições previstas na Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, no Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, e no inciso V do art. 14 da Resolução CNPCT nº 1, de 14 de agosto de 2014, que aprova o Regimento Interno do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT), publica na íntegra o Edital de Seleção nº 1, de 6 de abril de 2026, de acordo com deliberação do CNPCT em sua 53ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2026, conforme a seguir especificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital regula o processo de seleção de peritos e peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

1.2. O processo seletivo de que trata este Edital tem natureza pública e visa suprir as 05 (cinco) vagas existentes e outras que venham a surgir em decorrência de vacância de mandatos de peritos e peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura - MNPCT, quer em razão de opção por não recondução do perito ou da perita, expiração de vigência de mandato, desistência, renúncia, impossibilidade de exercício de mandato ou não recondução do perito ou da perita pelo Colegiado do CNPCT, nos termos da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013, e da legislação aplicável.

1.3. O processo de seleção de que trata este Edital será realizado em seis fases:

- I - período de inscrições;
- II - fase de análise da documentação apresentada no ato de inscrição;
- III - fase de entrevistas;
- IV - fase de procedimentos complementares de verificação da autodeclaração;
- V - publicação de lista final de classificação; e
- VI - homologação do resultado final e nomeação.

1.4. O calendário do processo seletivo seguirá o cronograma constante do Anexo I, garantindo a interposição de recursos em cada fase do certame.

1.5. Os peritos e peritas do MNPCT estarão subordinados/as à legislação aplicável aos/as servidores/as públicos federais, respeitado o que está previsto no capítulo III da Lei nº 12.847/2013.

2. DOS PERITOS E PERITAS DO MNPCT

2.1. Para fins deste Edital, os termos "perito" e "perita", conforme § 1º do Art. 8º da Lei nº 12.847/2013, referem-se a profissional com capacidades e habilidades para desempenhar as competências do MNPCT, previstas no art. 9º da Lei nº 12.847/2013.

2.2. A seleção prevista neste Edital observará os seguintes critérios:

I - atuação e experiência na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes, conforme o disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

II - a habilidade e expertise profissional necessários ao pleno exercício das competências de que trata o art. 9º da Lei nº 12.847, de 2 de agosto de 2013;

III - observância aos princípios da igualdade e não discriminação, em cumprimento dos artigos 5º e 18 do Protocolo Facultativo à Convenção contra Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado pelo Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007;

IV - capacidade de redigir textos claros, concisos e objetivos, adaptando a linguagem a ambientes formais;

V - capacidade de trabalhar em equipe multidisciplinar, buscando soluções conjuntas e colaborativas; e

VI - observância à pluralidade e multidisciplinariedade de perfis profissionais, acadêmicos e de vivências na composição do órgão.

2.3. Para os fins do disposto no item 2.2, a seleção de peritos e peritas considerará a atuação e a experiência do candidato ou da candidata nas áreas previstas no Edital de Seleção, bem como seu conhecimento em tais áreas.

2.4. Não poderá compor o MNPCT, na condição de perito ou perita, aquele ou aquela que:

I - exerça cargo executivo em agremiação partidária;

II - estiver vinculado a redes e entidades da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, entidades representativas de trabalhadores, estudantes e empresários, integrantes do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, no momento da posse no MNPCT, nos termos do § 3º do art. 10 do Decreto nº 8.154/2013;

III - estiver vinculado como titular ou suplente na representação de ministérios ou órgãos governamentais integrantes do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, no momento da posse no MNPCT;

IV - tenha atuado como perito ou perita do MNPCT, quando as vagas disponíveis corresponderem àquelas por ele ou por ela anteriormente ocupadas, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei 12.847 de 2 de agosto de 2013;

V - participe da gestão e/ou componha os quadros de espaços de privação de liberdade, agentes e funcionários do socioeducativo, segurança pública e forças armadas;

VI - tenha sido condenado ou condenada em processo administrativo disciplinar ou criminal, esgotados os recursos, que impliquem em violação dos direitos humanos, nos termos da Convenção Contra a Tortura e outros tratamentos ou penas cruéis desumanas ou degradantes, crimes de abuso de autoridade, crimes de lesa humanidade, racismo, LGBTfobia e gênero.

- 2.5. A função do perito e da perita do MNPCT exige dedicação exclusiva, disponibilidade para exercício em Brasília/DF e para realização de viagens.
- 2.6. A pessoa candidata aprovada no presente processo seletivo será classificada em ordem decrescente de pontuação.
- 2.7. As vagas na composição do MNPCT serão supridas obedecendo à estrita ordem de classificação resultante da seleção regulada pelo presente Edital, observando as vagas afirmativas, sendo classificadas as pessoas com maior pontuação que se enquadrem nas condições previstas no item 4 deste Edital.
- 2.7.1. As pessoas inscritas pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo assumir vaga de ampla concorrência de acordo com a classificação geral.
- 2.7.2. Eventual vacância nas vagas afirmativas só serão preenchidas pelas pessoas que concorrem pela vaga afirmativa. Na ausência de pessoas nessas condições, será obedecida a ordem de classificação geral.
- 2.7.3. Preenchidas as vagas afirmativas e havendo vacância nos demais cargos, as vagas existentes poderão ser preenchidas pelas vagas afirmativas, observando à ordem de classificação geral.
- 2.8. O CNPCT procederá ao chamamento, bem como o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania procederá à nomeação, observada a ordem de classificação das pessoas candidatas aprovadas e classificadas no presente processo seletivo, para suprir vagas de peritos e peritas existentes ou que venham a surgir, durante a vigência do presente concurso.
- 2.9. A remuneração do perito e da perita do MNPCT será de acordo com o Decreto nº 11.254, de 9 de novembro de 2022, garantindo-se o recebimento das vantagens decorrentes do cargo previstas em lei.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO AO MANDATO DE PERITO OU DE PERITA DO MNPCT

- 3.1. Ser aprovado ou aprovada e classificado ou classificada na seleção prevista neste Edital.
- 3.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal.
- 3.3. Apresentar cópia legível e em bom estado do documento de identificação com foto, com validade nacional.
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares, se a idade for inferior a 45 anos.
- 3.5. Apresentar diploma de conclusão de curso de nível superior, fornecido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 3.6. Ter atuação comprovada na área de prevenção e combate à tortura pelo período mínimo de 6 meses.
- 3.7. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 3.8. Cumprir as determinações deste edital e das leis que regem a presente seleção.
- 3.9. Declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado ou aprovada, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função de perito ou perita por ocasião da nomeação.

4. DAS VAGAS

- 4.1. São oferecidas 5 (cinco) vagas imediatas para pessoas com formação superior e com atuação na área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes, conforme o disposto no § 1º do art. 8º da Lei nº 12.847/2013.

- 4.2. Fica assegurada 1 (uma) vaga, dentre as imediatas, para pessoas negras.
- 4.3. Fica assegurada 1 (uma) vaga, dentre as imediatas, para pessoas indígenas.
- 4.4. Fica assegurada 1 (uma) vaga, dentre as imediatas, para pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
- 4.5. Ficam destinadas 2 (duas) vagas, dentre as imediatas, para ampla concorrência.
- 4.6. O candidato ou candidata selecionado ou selecionada nas vagas afirmativas reservadas para pessoas negras e/ou indígenas e pessoas com deficiência será submetido ou submetida à Avaliação Complementar de Autodeclaração por meio de procedimentos complementares de verificação da autodeclaração, conforme item 5.
- 4.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato ou candidata será eliminado ou eliminada deste Processo de Seleção, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais cabíveis.

5. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

5.1. Os procedimentos complementares de verificação de autodeclaração serão disciplinados por resolução da Comissão de Seleção do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, que observará, como referências orientadoras, no que couber, as disposições constantes no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.2. As pessoas candidatas que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas negras deverão manifestar essa opção no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, mediante autodeclaração racial, observados os critérios de cor ou raça utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acompanhada do preenchimento do formulário de autodeclaração racial, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.3. As pessoas candidatas que se autodeclararem indígenas e que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão apresentar autodeclaração específica, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.4. Para fins de confirmação do pertencimento étnico, a pessoa indígena candidata deverá apresentar ao menos um dos seguintes documentos:

- I - documento de identificação civil expedido por órgão público que contenha indicação de pertencimento étnico indígena;
- II - documento emitido por comunidade indígena, por instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena ao qual pertença a pessoa candidata, que reconheça seu pertencimento étnico, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- III - outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico, tais como:
 - a) comprovantes de residência em comunidade indígena;
 - b) documentos expedidos por escolas indígenas;
 - c) documentos expedidos por serviços de saúde indígena;
 - d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
 - e) documentos expedidos por órgãos de assistência social;
 - f) registros no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico; ou
 - g) documentos de natureza previdenciária.

5.5. As pessoas candidatas que se autodeclararem pessoas com deficiência deverão indicar essa condição no ato da inscrição, em campo específico do formulário eletrônico, bem como apresentar

autodeclaração preenchida, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, acompanhada de documentação comprobatória emitida por profissional legalmente habilitado, a qual deverá conter:

- I - identificação da pessoa candidata;
- II - indicação da espécie e do grau ou nível da deficiência;
- III - código da Classificação Internacional de Doenças – CID, quando aplicável;
- IV - assinatura e identificação profissional do responsável pela emissão do documento, com número de registro no respectivo conselho profissional; e
- V - data de emissão do documento.

5.6. A documentação deverá ter sido emitida nos últimos 36 (trinta e seis) meses, contados da data de publicação deste Edital, exceto nos casos de deficiência permanente ou condição irreversível.

5.7. As autodeclarações de pessoas negras, indígenas e com deficiência serão confirmadas mediante procedimento complementar de verificação, conduzido por Comissões de Confirmação Complementar constituídas especificamente para esse fim, nos termos deste Edital e do regimento elaborado pela Comissão de Seleção.

5.8. Das decisões proferidas pelas Comissões de Confirmação Complementar caberão recursos administrativos às respectivas Comissões Recursais, na forma estabelecida neste Edital e no regimento elaborado pela Comissão de Seleção.

5.9. Os recursos sobre os procedimentos complementares de verificação da autodeclaração devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> com o título "Recurso sobre os procedimentos complementares da autodeclaração", no prazo definido no calendário do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

5.10. O processo seletivo assegurará às pessoas com deficiência condições de acessibilidade e de adaptações razoáveis em todas as suas etapas, de acordo com as necessidades individuais declaradas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

5.11. As pessoas candidatas poderão solicitar, no ato da inscrição, os recursos de acessibilidade de que necessitem para participação nas etapas do processo seletivo, indicando e justificando devidamente o recurso requerido.

6. DA INSCRIÇÃO NO CERTAME

6.1. Será admitida a inscrição somente via Internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico que será disponibilizado no portal <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/assemblies/cnpctortura>, entre o dia 6 de abril de 2026 e às 23 horas e 59 minutos do dia 20 de abril de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. O candidato ou candidata deverá encaminhar cópia digital, por meio de *upload* no endereço eletrônico previsto no item 6.1, de cada um dos seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição *online* preenchido;
- II - documento oficial de identificação civil com foto (RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento equivalente), conforme item 3.3;
- III - comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- IV - certificado de naturalização, se brasileiro naturalizado;
- V - certificado de Reservista, no caso de candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 anos, nos termos do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
- VI - currículo de, no máximo, 3 (três) páginas, contendo as informações abaixo, devendo estar obrigatoriamente acompanhado das respectivas documentações comprobatórias:

- a) formação acadêmica;
- b) experiência profissional, explicitando mês e ano do início e fim das atividades, bem como a carga horária semanal e função; e
- c) participação em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos, explicitando mês e ano do início e fim das atividades;

VII - carta de apresentação com, no máximo, 2 (duas) páginas, abordando o interesse na função de perito ou perita, sua capacidade de desenvolver tarefas pertinentes ao cargo e descrevendo sua compreensão sobre o papel do MNPCT no contexto do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e das normas internacionais de prevenção e combate à tortura, maus-tratos e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes; e

VIII - diploma de graduação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior e reconhecido pelo Ministério da Educação.

6.3. O documento exigido no item VII não tem caráter eliminatório, apenas caráter classificatório.

6.4. Os documentos exigidos nos itens VI e VII deverão seguir a seguinte especificação:

- I - fonte: Times New Roman;
- II - tamanho: 12;
- III - espaçamento entre linhas: 1,5;
- IV - margem esquerda e superior: 3cm; e
- V - margem direita e inferior: 2cm.

6.5. As inscrições e as documentações enviadas após a data especificada no item 6.1 serão indeferidas.

6.6. As inscrições incompletas, nas quais não constem toda a documentação de que trata o item 6.2, serão indeferidas.

6.7. A inscrição do candidato ou da candidata implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.8. A lista das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no sítio eletrônico <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/assemblies/cnpctortura>, conforme cronograma constante do Anexo I.

6.9. Os recursos sobre o indeferimento de inscrições devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> com o título "Recurso sobre indeferimento de inscrição", no prazo definido no calendário do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

7. DA FASE DE ANÁLISE DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, DE ATUAÇÃO E ACADÊMICA

7.1. A fase de análise da documentação apresentada no ato da inscrição, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção e terá por base a avaliação de currículo, da carta e da documentação comprobatória apresentada, conforme os seguintes critérios de pontuação:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A. Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de doutorado em áreas afetas às atribuições do cargo	10	Máximo de 10 pontos para histórico acadêmico comprovado
B. Pós-Graduação Stricto Sensu em nível de mestrado em áreas afetas às atribuições do cargo	8	

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C. Pós-Graduação Lato Sensu em áreas afetas às atribuições do cargo	6	
D. Experiência comprovada em atividades relacionadas à área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes.	3 por ano completo (até 10 anos)	Máximo de 45 pontos para experiência comprovada
E. Experiência comprovada em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos	1,5 por ano completo (até 10 anos)	
F. Participação em inspeção a locais de privação de liberdade	2 por inspeção	Máximo de 10 pontos
G. Comprovação de estudo da educação de ensino fundamental e médio em instituição pública ou com bolsa integral em instituição privada	1 por ano	Máximo de 10 pontos
H. Comprovação de atuação profissional em Direitos na perspectiva de enfrentamento ao racismo e/ou a questões LGBTQIAPN+ com foco na saúde mental, sistema de justiça, segurança pública e sistema prisional e socioeducativo, entre outros temas relacionados com o objeto do edital.	2 por ano (até 10 anos)	Máximo de 20 pontos
I. Comprovação de participação em formação ou atividades na perspectiva de enfrentamento ao racismo e/ou a questões LGBTQIAPN+.	1 por atividade (até 5 participações)	Máximo de 5 pontos

7.1.1. As pontuações referentes aos itens de pós-graduação não são cumulativas, sendo considerada apenas a maior pontuação de título acadêmico da pessoa candidata.

7.1.2. Para fins de pontuação só será considerada uma titulação.

7.2. Serão considerados aprovados ou aprovadas e classificados ou classificadas para a fase de entrevistas os candidatos ou candidatas que alcançarem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

7.3. Não poderá ser acumulada a pontuação referente às atividades exercidas no âmbito de uma mesma entidade e no mesmo período, nem o acúmulo de pontuação referente a título ou atuação já pontuada em outro critério de pontuação no item 7.1.

7.4. Para fins de pontuação na fase de análise curricular, serão considerados apenas os documentos que comprovem, de forma clara e inequívoca, os critérios estabelecidos no quadro acima. A documentação deverá ser apresentada em formato PDF, legível. A seguir, discriminam-se os documentos exigidos para cada item:

I - Pós-graduação Stricto Sensu em nível de doutorado: cópia do diploma ou certificado de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar;

II - Pós-graduação Stricto Sensu em nível de mestrado: cópia do diploma ou certificado de conclusão expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar;

III - Pós-graduação Lato Sensu: cópia do certificado de conclusão do curso, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de histórico escolar ou ementa contendo a área de concentração e a carga horária total;

IV - Experiência comprovada em atividades relacionadas à defesa, garantia e/ou promoção dos direitos humanos: cópia de contrato de trabalho, portaria de nomeação, declaração de instituição ou organização na qual se prestou serviço com firma

reconhecida, contendo o período de atuação, a função desempenhada e a descrição sucinta das atividades;

V - Experiência comprovada em atividades relacionadas à área de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas e degradantes: cópia de contrato de trabalho, portaria de nomeação, declaração da instituição ou organização na qual se prestou serviço com firma reconhecida, contendo o período de atuação, a função desempenhada e a descrição sucinta das atividades;

VI - Participação em inspeção a locais de privação de liberdade: declaração emitida por órgão público, organização da sociedade civil ou entidade competente, com identificação do local inspecionado, data da inspeção e nome da pessoa participante;

VII - Estudo em instituição pública ou com bolsa integral em instituição privada no ensino fundamental e médio: histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, indicando os anos cursados e comprovando o vínculo com instituição pública ou privada com bolsa integral;

VIII - Atuação profissional em direitos na perspectiva de enfrentamento ao racismo e/ou a questões LGBTQIAPN+ com foco na saúde mental, sistema de justiça, segurança pública e sistema prisional e socioeducativo, entre outros temas relacionados com o objeto do edital: declaração da entidade, portaria, carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho ou documento equivalente que comprove a atuação, com descrição da atividade, tema e período; e

IX - Participação em formação ou atividades na perspectiva de enfrentamento ao racismo e/ou a questões LGBTQIAPN+: Certificado de participação contendo o tema, carga horária, instituição responsável, data e nome da pessoa participante.

7.5. A banca avaliadora reserva-se o direito de desconsiderar documentos incompletos, rasurados, ilegíveis, sem data ou assinatura, bem como os que não contenham as informações mínimas necessárias à comprovação dos critérios acima descritos.

7.6. Todos os documentos referentes à comprovação devem ser enviados em arquivo PDF único.

7.7. Serão convocados para a Fase de Entrevistas até o 11º (décimo primeiro) candidato ou candidata classificado ou classificada para cada uma das vagas descritas nos itens 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5.

7.8. A lista da pontuação atribuída a cada candidato ou candidata decorrente da análise dos currículos e das documentações e a lista provisória de candidatos ou candidatas classificados ou classificadas para a fase de entrevista serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/assemblies/cnpctortura>), conforme o cronograma de que trata o Anexo I.

7.9. Os recursos relativos à pontuação e à classificação dos candidatos ou candidatas devem ser interpostos por meio do endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> com o título "Recurso sobre a classificação", nos dias definidos no calendário do processo seletivo constante no Anexo I deste Edital.

8. DA FASE DE ENTREVISTAS

8.1. As entrevistas serão realizadas pelos membros da Comissão de Seleção através de meio virtual e terão a duração máxima de 30 minutos.

8.2. Na entrevista, o candidato ou candidata será avaliado ou avaliada com base nos seguintes aspectos:

I - objetividade e clareza na apresentação de ideias;

II - domínio do tema de prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos e degradantes e as normas nacionais e internacionais sobre esses temas;

- III - conhecimento na pauta de Enfrentamento ao Racismo e outras formas de discriminação;
- IV - disponibilidade para o exercício da função;
- V - comunicação verbal, coerência e domínio na descrição do trabalho, relação interpessoal e capacidade de trabalho em equipe;
- VI - visão sistêmica sobre o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e adequada compreensão sobre as atribuições do MNPCT; e
- VII - demais critérios e qualificações dispostos nos itens 2.2 e 6.2.

8.3. Os candidatos ou candidatas receberão notas de 0 (zero) a 10 (dez) na entrevista, sendo necessária a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos para aprovação, tendo essa fase natureza eliminatória e classificatória.

8.4. A seleção final das pessoas entrevistadas será feita visando contemplar os critérios estabelecidos no item 2.2 do presente Edital.

9. DA LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A comissão de seleção procederá ao somatório de pontos obtidos na Fase Classificatória de Análise de Experiência Profissional e Acadêmica e na Fase de Entrevistas, a fim de atribuir a pontuação final no presente processo seletivo, observando-se o disposto no item 2.6 deste Edital, quando couber.

9.2. As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente, conforme a pontuação final, mediante lista de classificação a ser publicada no prazo previsto no Anexo I, sendo especificada as pessoas aprovadas e classificadas para as vagas afirmativas.

9.3. Da lista de classificação de que trata o item 9.1, caberá recurso a ser interposto pelo interessado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da publicação do resultado, por meio do endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br> com o título "Recurso para Lista de Classificação Final".

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA NOMEAÇÃO

10.1. Esgotado o prazo de que trata o item 9.3, a Comissão de Seleção divulgará a Lista Final de Classificação, que será homologada pelo Plenário do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, conforme cronograma estabelecido no Anexo I.

10.2. A aprovação e classificação no presente Edital, além das vagas de nomeação imediata, não gera direito subjetivo à nomeação, condicionada à existência de vagas no MNPCT.

10.3. Será observada a estrita ordem de classificação constante da lista de que trata o item 10.1 para fins de nomeação para assumir o mandato de perito ou perita do MNPCT, observados os critérios definidos no item 4 deste Edital.

10.4. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania procederá à consulta, por escrito, sobre o interesse do candidato ou candidata em exercer o mandato de perito do MNPCT.

10.5. Confirmado o interesse da pessoa candidata aprovada, proceder-se à sua nomeação, conforme vagas existentes no MNPCT, observando-se a estrita ordem de classificação da lista pública de que trata o item 10.1 e 10.3.

10.6. Após confirmação de que trata o item 10.4, o candidato ou candidata deverá apresentar declaração confirmando que não incorre nas proibições estabelecidas no item 2.4 do presente edital.

10.7. O Resultado Final terá validade de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. Todas as informações sobre o Edital de seleção das peritas e dos peritos do MNPCT serão divulgadas no sítio eletrônico <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/assemblies/cnpctortura>, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados ou interessadas o acompanhamento das informações.

- 11.2. Recursos e requerimentos em geral que forem encaminhados à Comissão de Seleção devem ser enviados para o endereço eletrônico <editalmnpct@mdh.gov.br>, contendo no assunto "Seleção do MNPCT", com os documentos necessários em arquivos anexos.
- 11.3. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania não se responsabiliza por erros ou falhas na transmissão de documentos ou dados em quaisquer das fases do concurso, sendo responsabilidade do candidato ou candidata assegurar a legibilidade dos arquivos, sob pena de indeferimento da inscrição ou imediata exclusão do certame.
- 12. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1. A inscrição no processo seletivo regido por este Edital implica a aceitação integral de seus termos.
- 12.2. Será eliminado do presente processo seletivo o candidato ou candidata que:
- I - deixar de apresentar a documentação exigida neste Edital;
 - II - deixar de comparecer, sem justificativa, à entrevista virtual prevista neste Edital;
 - III - utilizar de meio comprovadamente fraudulento ou ilícito para participar do presente processo seletivo;
 - IV - tenha deixado o cargo de perito ou perita nas vagas em vacância, se já tiver sido reconduzido anteriormente;
 - V - deixar de cumprir qualquer exigência deste edital.
- 12.3. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e o CNPCT não se responsabilizarão por nenhuma despesa advinda da participação do candidato ou candidata em todas as fases previstas no presente Edital.
- 12.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção, no que couber.

ANEXO I - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Período de inscrições	06/04/2026 a 20/04/2026
Análise das inscrições	22/04/2026 a 06/05/2026
Divulgação do deferimento ou indeferimento das inscrições	07/05/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o indeferimento das inscrições	08/05/2026 a 11/05/2026
Análise dos recursos interpostos	12/05/2026 a 15/05/2026
Divulgação da lista definitiva de pessoas inscritas	18/05/2026
Análise da documentação	19/05/2026 a 29/05/2026
Divulgação da pontuação da análise das documentações e da lista provisória das pessoas candidatas classificadas para a entrevista	01/06/2026
Prazo para interposição de recurso sobre a pontuação da análise das documentações e a lista provisória das pessoas candidatas classificadas para a entrevista	02/06/2026 a 03/06/2026

ATIVIDADE	DATA
Análise de recursos sobre a pontuação da análise das documentações e a lista das pessoas candidatas classificadas para a entrevista	05/06/2026 a 11/06/2026
Divulgação da lista definitiva das pessoas candidatas classificadas para entrevistas	12/06/2026
Período de entrevistas	15/06/2026 a 17/06/2026
Divulgação do resultado das entrevistas e da lista provisória de classificação	18/06/2026
Período de realização dos procedimentos complementares de verificação da autodeclaração	22/06/2026 a 03/07/2026
Divulgação do resultado provisório dos procedimentos complementares de verificação da autodeclaração	06/07/2026
Prazo para interposição de recursos sobre o resultado provisório da avaliação das Comissões de Confirmação Complementar	07/07/2026 a 08/07/2026
Análise dos recursos sobre a avaliação das Comissões de Confirmação Complementar	09/07/2026 a 15/07/2026
Divulgação da lista definitiva pós-recurso das avaliações complementares	16/07/2026
Divulgação da lista definitiva de classificação	17/07/2026
Prazo para interposição de recursos finais	20 a 22/07/2026
Análise dos recursos finais	23/07/2026 a 29/07/2026
Divulgação do resultado dos recursos	30/07/2026
Homologação do resultado final pelo CNPCT do processo de seleção de peritos para as vagas remanescentes do MNPCT	a definir

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE RECOMENDAÇÃO

- Siga as orientações do item 6.2;
- Quanto ao conteúdo, é importante que sejam descritas: atividades realizadas, desempenho na realização das atividades, qualidades profissionais, pontos fortes e potencial da pessoa recomendada; e
- No final da carta, deve conter os dados de quem a escreveu: nome, cargo, telefone e assinatura.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

- Siga as orientações do item 6.2, inciso VII;
- Faça a sua apresentação (minicurrículo) falando das suas qualificações, suas experiências e seus pontos fortes;
- Fale das suas motivações para trabalhar no MNPCT (se possível, faça ligações da função com seus objetivos profissionais e pessoais) e de que forma seu trabalho pode

contribuir com o órgão;

- Coloque seu nome, telefone e e-mail; e
- Date a carta.

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATURAS NEGRAS E OU INDÍGENAS DO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, CPF nº _____, estou ciente e concordo com as regras do Edital nº 1/2020 referente ao 6º Processo de Seleção de Peritos e/ou Peritas do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e, na oportunidade, declaro ser pessoa negra () indígena () e socialmente reconhecido(a) como tal.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO SISTEMA DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, RG nº: _____, data de emissão ____/____/____, órgão emissor _____, CPF nº _____, declaro ter deficiência do tipo _____ e solicito a minha participação neste processo seletivo dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)



Documento assinado eletronicamente por **Macaé Maria Evaristo dos Santos, Presidente do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**, em 25/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5479561** e o código CRC **A9446466**.

Referência: Processo nº 00135.205852/2024-41

SEI nº 5479561

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da
Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com mão de obra
sem dedicação exclusiva
Atualização: Agosto/2019